



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Flor do Sertão/SC, em 02 de janeiro de 2024.

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de aquisição de mobiliário para a escola nova do município de Flor do Sertão.

*A referida aquisição se faz necessária em razão de que o município construiu uma escola nova contemplando 5 salas de aulas, refeitório, banheiros e 6 salas para a secretaria. O objetivo é ampliar as vagas para estudante do município, especialmente na escola de tempo integral. Diante do exposto necessitamos a aquisição de todo o mobiliário para a nova escola.*

### **2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:**

**2.1.** Os quantitativos estimados foram levantados através de análise do número atual de alunos e considerando as projeções de crescimento para os próximos anos, especialmente o crescimento de alunos que frequentarão a escola em tempo integral, cujo o planejamento para 2024 é atender toda a educação infantil em tempo integral mais o 1º e 5º ano do ensino fundamental séries iniciais, já para 2025 o objetivo é atender todos os alunos da rede municipal de ensino em tempo integral.

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O valor estimado levantado através de orçamento (em anexo) é de R\$ 376.964,33. Conforme descritivos e valores estimados relacionados a seguir:

Qtde	un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
100	un	Mesa trapeziodal (Juvenil) nas cores amarelo, verde claro e azul claro (item 4 do orçamento)	691,00	<b>69.100,00</b>
100	un	Cadeiras NIALA (Juvenil) nas cores amarelo, verde claro e azul claro. (conforme item 11 do orçamento)	280,00	<b>28.000,00</b>
30	un	Almofada tipo puff pera nas cores laranja, verde e amarelo. (conforme item 08 do orçamento)	760,00	<b>22.800,00</b>
01	un	Geladeira Comercial inox 4 portas (orçamento em anexo)	9.000,00	<b>9.000,00</b>
01	un	Fogão Industrial 6 bocas (orçamento em anexo)	2.850,00	<b>2.850,00</b>
01	un	Forno de Lastro Elétrico (orçamento em anexo)	4.580,00	<b>4.580,00</b>



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

08	un	Modulo arquibancada com 8 módulos (conforme descrição do item 01 do orçamento)	12.415,00	<b>97.160,00</b>
08	un	Baú Biblioteca (conforme item 13 do orçamento)	3.500,00	<b>28.000,00</b>
15	un	Super Blocos, kit de peças plásticas para montar (conforme item 14 do orçamento)	395,00	<b>5.925,00</b>
10	un	Armário Extra Alto com duas portas branco, (item 08 da ata CONVALES)	2.851,00	<b>28.510,00</b>
05	UN	Longarinas de 3 lugares na cor azul e amarelo (item 13 da ata CONVALES)	1.740,13	<b>8.700,65</b>
20	UN	Armário baixo com duas portas na cor branca (item 6 da ata da EMPRESA CONVALES)	1.312,00	<b>26.240,00</b>
01	UN	Mesa de reunião retangular na cor branca (item 10 da ata da EMPRESA CONVALES)	3.013,00	<b>3.013,00</b>
07	UN	Mesa em L na cor branca (item 17 da ata da EMPRESA CONVALES)	2.114,00	<b>14.798,00</b>
07	UN	Cadeira Giratória Presidente em Tela na cor preta (item 5 da ata da EMPRESA CONVALES)	1.607,24	<b>11.250,68</b>
30	UN	Cadeiras de diálogo fixa 4 pés na cor preta (item 11 da ata da EMPRESA CONVALES)	567,90	<b>17.037,00</b>
		<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>376.964,33</b>

Obs: os referidos mobiliários serão adquiridos conforme a necessidade do município e de acordo com a disponibilidade financeira.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**4.1.** Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

#### **5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

**5.2.** O presente ETP contemplou os elementos de caráter obrigatório conforme consta no art. 18º da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 7º, do Regulamento que dispõe sobre licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão (Decreto Municipal nº 06/2023).

**5.3.** Diante do exposto encaminhamos o referido Estudo Técnico preliminar para o setor de compras e licitações do município, para que se proceda a contratação legal da referida obra, dentro das modalidades previstas em lei.

## **6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

---

LEANDRO NEUHAUS  
**Secretário Municipal de Educação**

---

CALEN JOSIANE SPAGNOL  
**Diretora de escola**